

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1133 de 08/12/95

DECRETO Nº 8874/95
de 14 de novembro de 1995

Dispõe sobre a regulamentação do setor especial do loteamento denominado "Jardim Cruzeiro do Sul".

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92 inciso IX e XXIII da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 114, § 2º, da Lei nº 3721/90;

CONSIDERANDO que o loteamento Jardim Cruzeiro do Sul está aprovado através do Processo Administrativo nº 040996-8/91 e registrado sob o nº 85447 livro 02 fls. 1 a 3 do Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o seu Plano Diretor de Ocupação Específica, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente conjuntamente com a Secretaria de Transportes, para que o ordenamento da ocupação do solo ocorra de forma planejada.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o setor especial "Jardim Cruzeiro do Sul" composto pelos seguintes setores de uso:

- Setor Residencial Três - ZR-3
- Corredores de uso especial caracterizado como "local"

Parágrafo Único. As características urbanísticas básicas dos setores definidos neste artigo são as constantes dos incisos III do artigo 88 e inciso V do artigo 120 da Lei nº 3721/90.

Art. 2º. Ficam declarados como corredores de uso especial, conforme artigo 119 da Lei nº 3721/90, enquadrando-se na classificação de Corredor Local nos termos do inciso V do artigo 120 do mesmo diploma legal, as Avenidas 01 e 02, Rua 12 do loteamento Jardim Cruzeiro do Sul, e Rua Arco Verde.

[Handwritten signatures]

cont. do DECRETO Nº 8874/95 - fls. 02

§ 1º. As vias mencionadas neste artigo passam a integrar a relação de vias de circulação definidas no artigo 125 da Lei nº 3721/90.

§ 2º. As características de dimensionamento, ocupação e aproveitamento dos lotes, bem como, as categorias de usos permitidos para as Avenidas 01 e 02, são as constantes dos quadros nº 38 e 38E e para as Ruas 12 e Arco Verde são as constantes dos quadros nº 39 e 39E, anexos à Lei nº 3721/90.

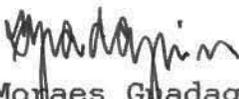
Art. 3º. As características de dimensionamento, ocupação e aproveitamento dos lotes, bem como, as categorias de uso permitidas em Zona Residencial Três - ZR-3, a que se refere o artigo 1º deste decreto, são as constantes dos quadros nº 05 e 05E, anexos à Lei nº 3721/90.

Art. 4º. Fica fazendo parte integrante deste Decreto o mapa nº 01 anexo, com a delimitação dos setores de uso definidos no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
14 de novembro de 1995.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Walter Aguiar
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

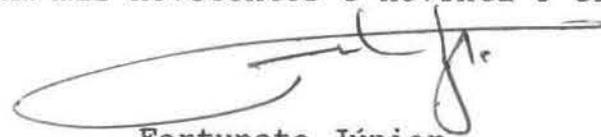

Luiz Carlos R. Pontes
Secretário de Obras e Habitação


José Luiz Gonçalves
Secretário de Transportes

cont. do DECRETO Nº 8874/95 - fls. 03


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

